



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpelação Escrita

O Governo da RAEM tem avaliado, ao longo dos anos, o tipo e o grau de deficiência de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 3/2011. Nos últimos anos, algumas pessoas portadoras de deficiência manifestaram as suas opiniões junto do Governo e de deputados à Assembleia Legislativa, esperando que sejam revistos e aperfeiçoados os critérios de avaliação do tipo e do grau da deficiência. Há dias, um deficiente com espondilite, cujo grau de deficiência foi novamente avaliado pelo Governo, afirmou que, na prática, não consegue levantar as mãos devido à rigidez das suas vértebras cervicais e da sua coluna lombar, e, ainda, infelizmente, as suas articulações do quadril dos lados esquerdo e direito estão completamente desactivadas e foram substituídas por articulações artificiais, por isso, não pode também ajoelhar-se, porém, continua a ser avaliado como pessoa com deficiência ligeira. Segundo a explicação escrita dada pelos dirigentes do Instituto de Acção Social (IAS) ao interessado, os critérios de avaliação da espondilite incluem também as considerações sobre os danos sofridos nas vértebras cervicais, coluna lombar e articulações do quadril, por isso, não há necessidade de rever o respectivo diploma legal. No entanto, o interessado afirmou que já tinha manifestado, várias vezes, as suas opiniões junto do Governo, indicando que,



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

segundo o médico especialista do Hospital Kiang Wu, que procedeu à nova avaliação da deficiência do interessado, e o médico especialista do Centro Hospitalar Conde de São Januário, que efectuou as consultas de seguimento para o interessado, o âmbito de avaliação previsto no Regulamento Administrativo n.º 3/2011, avaliação do tipo e grau da deficiência, não inclui, directamente, as articulações do quadril, por isso, é difícil incluir na respectiva consideração as dificuldades do interessado em ajoelhar-se. Na opinião do interessado, cada serviço público actua à sua maneira, existindo, obviamente, contradições a serem resolvidas quanto às duas versões referidas.

— Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Após 8 anos de aplicação do Regulamento Administrativo n.º 3/2011, sobre a avaliação do tipo e grau de deficiência, o Governo devia proceder à sua revisão e melhoria. Já o fez?
2. Nos últimos anos, o Governo da RAEM afirmou que ia convidar especialistas de diversas regiões para proceder a um estudo sobre os critérios de avaliação do tipo e grau de deficiência, mas, até ao momento, a melhoria do respectivo regulamento ainda não foi concretizada. Será que ainda não houve resultados do referido estudo? O Governo devia continuar a avançar com o respectivo estudo. Já o fez?
3. Quanto à interpretação sobre o conteúdo da avaliação do tipo e grau



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

de deficiência, o IAS e os médicos especialistas também têm entendimentos diferentes. Existe algum mecanismo eficaz para a análise e o tratamento deste assunto?

29 de Outubro de 2019

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Ng Kuok Cheong**